



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO Nº. 018/2015

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **ROGÉRIO FIGUEREDO DA COSTA 00625592140**, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ROGÉRIO FIGUEREDO DA COSTA 00625592140**, com sede na Rua 227, nº 108, Ed. Marataízes, Sala: 1406, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-080, CNPJ/MF Nº. 18.129.799/0001-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rogério Figueira da Costa, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4780784 – SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 006.255.921-40, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação nº. 37033, Pregão Eletrônico nº. 004/2015, Processo Administrativo nº. 201410267001094, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para o Televisor LED 48”, 12 (doze) meses para o Aparelho de DVD, 12 (doze) meses para o Suporte de TV pedestal, 12 (doze) meses para a Impressora Laser Multifuncional e 24 (vinte e quatro) meses para a Fragmentadora SX16, conforme Pregão Eletrônico 004/2015. R

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até E



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Garantia
01	Televisão LED 48" - Tela do tipo LED; com função PIP e SAP, cor preta, suporte a resolução Full HD de 1920x1080p, HDTV Ready e conversor digital integrado, 4 entradas HDMI, entrada para PC/TV, entrada USB, ângulo de visão de 89/89 graus, potência do áudio de 8W+8W (7ohms, 1Khz, 10% THD), acompanha controle remoto total, função Closed Caption, suporte aos canais 2 a 13 em VHF, 14 ao 69 em UHF e 1 ao 135 em CATV, recepção de TV a cabo, menu no idioma português, alimentação bivolt automática, com garantia integral de fábrica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	02	36 (trinta e seis) meses
02	Aparelho DVD - Conversor D/A: 12 bits, 108 Mhz e aprimoramento de imagens: Alta Def. (720p, 1080i, 1080p) progressive scan, video upsampling, cor preta, reprodução de vídeo no formato de compactação DivX ultra, MPEG1, MPEG2 e sistema de reprodução de discos: NTSC e PAL; reprodução de áudio com formato de compressão: Dolby Digital, MP3, PCM e WMA. Reprodução de imagens JPEG com aprimoramento de imagens: virar fotos, girar, apresentação de slides c/ reprodução de MP3 e zoom. Reprodução de mídias óticas: CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD+R/+RW, DVD-R/RW, disco de imagens Kodak, SVCD e VCD. Conexões de saída de áudio analógico E/D, Saída de vídeo composto (CVBS), saída digital coaxial e USB 2.0. Acompanha controle remoto e cabo de áudio/vídeo. Alimentação bivolt 110/240V em 50/60 Hz. Garantia integral de fábrica por 12 (doze) meses.	02	12 (doze) meses

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

03	Suporte para TV pedestal - Suporte de chão para TVs de LCD e Plasma de fácil fixação, com dimensões de (80 x 155 x 60) cm (Largura x Altura x Profundidade). Painel frontal em aço inox, tubos e barras de aço, canaletas para passagem de cabos, pintura eletrostática, base giratória, prateleira em vidro temperado com regulagem de altura, com 45 x 35 de largura x profundidade. Cor preto e garantia de 12 (doze) meses.	04	12 (doze) meses
04	Impressora Lases Multifuncional - unção de cópia, impressão e digitalização colorida, dimensões de 470 x 444 x 589 mm (Altura x Largura x Profundidade), peso de até 30 Kg. Garantia de 1 (um) ano. E demais especificações detalhadas no item 6 (seis) do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.	01	12 (doze) meses
05	Fragmentadora de papel SX16 - Fragmentadora de papel, CD/DVD, cartões de crédito, grampos e cliques em qualquer canto do papel de forma super silenciosa, com corte em partículas de segurança nível 3. Tecnologia antiatolamento. Alimentação do papel manual, corte em partículas, capacidade para até 16 folhas, capacidade de resíduos de 30 litros, largura da abertura de entrada do papel de 229 mm, tempo máximo de funcionamento/resfriamento de 10 minutos, fragmentações de folhas de 216 x 279 mm em 335 pedaços na velocidade de 7 páginas por minuto com um ruído máximo de 60 dB. Autolimpeza dos cortadores e segurança das mãos. Voltagem de 220V. Garantia do produto de 2 (dois) anos pelo fabricante.	01	24 (vinte e quatro) meses

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal).

Parágrafo 3º - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízos de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da contratada:

Parágrafo 1º - Assinar o termo contratual e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Parágrafo 2º - Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação).

Parágrafo 3º - Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços ofertados e descrito neste termo.

Parágrafo 4º - Entregar os materiais ofertados no respectivo endereço desta Fundação em horário comercial, compreendido das 8 as 12 horas e das 14 as 18 horas.

Parágrafo 5º - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no contrato.

Parágrafo 6º - Fornecer, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de qualificação e habilitação, cujo prazo de validade já tiver se esgotado.

Parágrafo 7º - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo 8º - Responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nessa caso, deverá a CONTRATADA realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

Parágrafo 9º - Apresentar, quando da assinatura do contrato planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Parágrafo 10º - Manter, durante e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo 11º - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - . Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

Parágrafo 2º - Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

Parágrafo 3º - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Parágrafo 4º - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

Parágrafo 5º - Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para o Televisor LED 48", 12 (doze) meses para o Aparelho de DVD, 12 (doze) meses para o Suporte de TV pedestal, 12 (doze) meses para a Impressora Laser Multifuncional e 24 (vinte e quatro) meses para a Fragmentadora SX16, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora: Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 106/2015.

CLÁUSULA SETIMA - DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - As quantidades e os preços contratados são:

Item	Descrição	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
01	Televisão LED 48"	02	R\$ 2.137,99	R\$ 4.275,98
02	Aparelho de DVD	02	R\$ 213,99	R\$ 427,98

Handwritten initials

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

03	Suporte para TV pedestal	04	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
04	Impressora Laser Multifuncional	01	R\$ 3.599,00	R\$ 3.599,00
05	Fragmentadora SX16	01	R\$ 1.926,66	R\$ 1.926,66
Valor global				R\$ 15.749,62

Parágrafo 2º – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N°. 00001, de 10/11/2015, no valor de R\$ 15.749,62 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), emitida pela Seção competente da FAPEG.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo 2º - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo 3º - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Parágrafo 1º - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2015 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO

À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de
Dezembro..... de 2015.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Rogério Figueira da Costa
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo
CPF: 034.137.861-56

Processo nº 022.0015/2015

O Presidente do Departamento Estadual de Trabalho de Goiás - DETRAN-GO em ato de sua autoridade legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Desenvolvimento, Criação e Educação de Técnico, Analista Cálculo Sigaite Passi, o qual encontra-se representado pelo suplente de Chefe de Gabinete deste Departamento, designado pelo Processo nº 031/2015/SORPRO, para responder, também, pelas funções de Diretor de Orçamento, Planejamento e Fomento desta Assessoria e em substituição, no período de 02 a 06/12/2015, em substituição ao Sr. Francisco de Assis Pinheiro, Diretor de Orço, o qual encontra-se em viagem a serviço do DETRAN.

Art. 2º As Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Fomento para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Colúmbio do Presidente do Departamento Estadual de Trabalho de Goiás - DETRAN-GO, em 02 de dezembro de 2015.

Julio Fernando de Faria Neto
Presidente do DETRAN-GO

Processo nº 031.0015/2015

O Presidente do Departamento Estadual de Trabalho de Goiás - DETRAN-GO em ato de sua autoridade legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Desenvolvimento, Criação e Educação de Técnico do DETRAN-GO, Analista Cálculo Sigaite Passi, para responder pelo suplente de Chefe de Gabinete deste Departamento e pelo suplente de Diretor de Orçamento, Planejamento e Fomento desta Assessoria.

Art. 2º As Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão, Planejamento e Fomento para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Colúmbio do Presidente do Departamento Estadual de Trabalho de Goiás - DETRAN-GO, em 02 de dezembro de 2015.

Julio Fernando de Faria Neto
Presidente do DETRAN-GO

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 018/2015

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG Contratada: ROGÉRIO FIGUEIREDO DA COSTA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 36 (trinta e seis) meses para o Televisor LED 40", 12 (doze) meses para o Aparelho de DVD, 12 (doze) meses para o Suporte de TV pedestal, 12 (doze) meses para a Impressora Laser Multifuncional e 24 (vinte e quatro) meses para a Fragmentadora SX18, conforme Pregão Eletrônico 004/2015. Processo: 201410207001094.Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 004/2015.

Valor total: R\$ 15.749,62 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 2015.9605.19.571.1108.2.298, natureza de despesa nº 4.4.96.52.11, fonte nº 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00001, de 10/11/2015, no valor de R\$ 15.749,62 (quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Forma de Pagamento: único.

Vigência: Garantia 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 36 (trinta e seis) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio Proprietário Rogério Figueira da Costa.

Poliana Sousa Brito Gestora de Contrato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - IELGO

Objeto: Constitui objeto deste termo a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.036/2014, que tem desta forma, as suas cláusulas Quinta e Sexta alteradas, conforme especificado nas cláusulas abaixo.

Valor global do Segundo Termo Aditivo: R\$ 3.071,48 (três mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Dotação orçamentária: 2015.9605.19.122.4001.4001.83. Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.65

Forma de Pagamento: Parcelado. Nota de Empenho nº 00164, de 18/11/2015, no valor de R\$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos)

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: PP Humberto Rodrigues de Oliveira.

Poliana Sousa Brito Gestora de Contrato

EXTRATO DE CONVERSÃO

PARTICIPES: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Arroz Feijão e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. OBJETO: Cooperação Técnica e Acadêmica entre a FAPEG e a EMBRAPA Arroz Feijão, visando à implementação de ações e metas descritas no Plano de Trabalho específico para atender ao Projeto de pesquisa "Caracterização e Seleção Genética para a Eficiência Alimentar em Bovinos Nelore Avaliados no Estado de Goiás". DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015. VIGÊNCIA: 36 meses a contar da data de sua assinatura. VALOR: 2.271.600,00. SIGNATÁRIOS: pela FAPEG Maria Zaira Turchi, Presidente; pela EMBRAPA Arroz Feijão Flavio Bresaghello, Chefe Geral. Processo nº. 201410207000929. Goiânia, 03 de dezembro de 2015. Maria Zaira Turchi Presidente

Goiasprev

EXTRATO DE CONTINUIDADE DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 2015111290049-G - 19970047001740

Instituidor do benefício: Roneildo de Freitas Vieira. Data do Óbito: 17/02/1967. Concessão de continuidade de Pensão por Morte a filha maior universitária Thays Ferreira de Freitas, início: 01/02/2015, fm: 01/02/2018 ou com a conclusão do curso superior, o que ocorrer primeiro. Despacho nº 31202015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei nº 10.107/1996 e Instrução Normativa nº 01/2011-GOIASPREV.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 2015111290070-16 (201411129002596)

Instituidor do benefício: Ribamar Silve Sousa. Data do Óbito: 26/02/2004. Pensão restabelecida em favor de Charina Pereira da Silva Sousa, viúva, início: 07/10/2015. Cota alterada de João Silve Sousa. Despacho Concessor nº 3063/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013 e em cumprimento a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança sob o protocolo nº 201501315603.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201500622078003

Instituidor do benefício: Valtair Borges Costa. Data do Óbito: 16/09/2015. Pensionista: Corina Cabral Borges, viúva, início: 16/09/2015. Despacho Concessor nº 314/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO/CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 20151129007017 - 2014112900648

Instituidor do benefício: Milton Antônio Azeiteiro. Data do Óbito: 07/06/2014. Nova pensionista: Letícia Azeiteiro Azeiteiro de Almeida, filha maior universitária, início: 23/02/2015. Cota alterada de Elvete Castro de Azeiteiro Azeiteiro, Wellington Antônio Azeiteiro e Milton Azeiteiro Azeiteiro. Despacho Retificador/Concessor nº 3885/2015-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 2930/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, com alterações pela Lei Complementar 102/2013, e cumprimento de tutela arbitrária deferida na Ação Declaratória sob o protocolo nº 2010202074.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129006022

Instituidora do benefício: Elaine Aparecida da Silva. Data do Óbito: 27/06/2015. Pensionista: João Victor Rocha, filho menor, início: 09/10/2015, fm: 11/09/2025 ou com qualquer das condições previstas no art. 88 da LC nº 77/2010. Despacho Concessor nº 31602015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129007107

Instituidora do benefício: Maria de Souza Nogueira. Data do Óbito: 24/10/2015. Pensionista: Ubirato de Barros Nogueira, viúvo, início: 24/10/2015. Despacho Concessor nº 3195/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129004330

Instituidor do benefício: Juliano Geraldo de Sousa. Data do Óbito: 26/06/2015. Pensionista: Francisca de Sousa Geraldo, genitora, início: 13/11/2015. Despacho Concessor nº 3081/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129006803 - 20150002002979

Instituidor do benefício: Celso Roberto Alves Dias. Data do Óbito: 03/03/2015. Pensionista: Lúcia Paiva de Souza, companheira, início: 20/10/2015, e Ana Vilela Paiva Dias, filha menor, início: 20/10/2015, fm: 27/04/2027 ou quando ocorrer em qualquer das causas extintivas previstas no art. 88 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3068/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013 e em cumprimento de decisão liminar proferida na Ação de Reconhecimento em União Estável post. mediante sob o protocolo nº 201501016311.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONTINUIDADE DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129002178 - 19990002002952

Instituidor do benefício: Azenar Rodrigues de Oliveira. Data do Óbito: 04/09/1986. Pensionista da cota extinta de Polyeira Silva de Oliveira em favor das pensionistas remanescentes, início: 29/10/2012. Concessão de continuidade de Pensão por Morte à filha maior universitária Luana Rodrigues dos Santos, início: 13/10/2015, fm: 13/10/2018 ou com a conclusão do curso superior, o que ocorrer primeiro. Despacho nº 2726/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei nº 10.107/1996 e Instrução Normativa nº 01/2011-GOIASPREV.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129002972 - 201211129004112

Instituidora do benefício: Maria de Lourdes Barbosa de Araújo. Data do Óbito: 12/05/2012. Pensionista: Dilma de Araújo Barbosa, irmã solteira inválida, início: 03/09/2015. Despacho Concessor nº 2844/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 e decisão final de mérito proferida na Ação Declaratória sob o protocolo nº 201300114829.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129000308

Instituidor do benefício: Gerardo de Carvalho. Data do Óbito: 22/05/2015. Pensionista: Celene de Carvalho Siqueira Pereira, viúva, início: 22/09/2015. Despacho Concessor nº 3076/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201511129006868

Instituidor do benefício: Erclides Costa Machado. Data do Óbito: 14/09/2015. Pensionista: Francisca Peres Santana Machado, viúva, início: 14/09/2015. Despacho Concessor nº 8006/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Martone Alves de Carvalho e Vieira
Presidente